

Aprovado em única
discussão e votação
em 24/04/18


Antônio Fábio Gomes Araújo
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 10/2018
DE 23 DE ABRIL DE 2018

“Reajusta o valor do salário base
de servidores elencados para o
ano de 2018.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas disposições da Lei Orgânica Municipal no artigo 67, Inciso III;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento do salário base dos servidores elencados nos incisos abaixo nos seguintes patamares:

- I – Fiscal de Tributos: R\$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais);
- II- Assistente Administrativo: R\$ 1.431,00 (mil quatrocentos e trinta e um reais);
- III- Agente de Serviço de Saúde: R\$ 1.092,18 (mil e noventa e dois reais e dezoito centavos);





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

- IV- Técnico de Laboratório: R\$ 1.092,18(mil e noventa e dois reais e dezoito centavos);
V- Técnico de Enfermagem: R\$ 1.092,18(mil e noventa e dois reais e dezoito centavos).
VI- Técnico Agrícola: 1.092,18 (mil e noventa e dois reais e dezoito centavos).

Art. 2º: As reposições salariais previstas no artigo anterior não terão reajuste de maneira automática.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revoguem-se disposições em contrário.

Japoatã, 23 de Abril de 2018


José Magno da Silva
Prefeito Municipal

Aprovada em única
discussão e votação
em 24/04/18



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ - SE

Antônio Fábio Gomes Araújo
Antônio Fábio Gomes Araújo
Presidente

Proposta de Emenda Aditiva 01 de 24 de Abril de 2018
ao Projeto de Lei 10/2018.

Acrescenta ao artigo 2º os parágrafos 1º e 2º do Projeto de Lei 10/2018, que reajusta o valor do salário base de servidores elencados para o ano de 2018.

Art. 2º - ...

§ 1º - Nos termos da Constituição Federal, o chefe do Poder Executivo deverá apresentar anualmente Projeto de Lei de Reajuste Salarial para todos os servidores efetivos da administração geral do Poder executivo.

§ 2º - O Projeto de Lei de que trata este artigo deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo na primeira quinzena do mês de Janeiro, devendo seus efeitos ser retroagidos ao primeiro dia do mês.

Justificativa

Justificativa em plenário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Japoatã, 24 de Abril de 2018.

Antônio Fábio Gomes Araújo
Antônio Fábio Gomes Araújo
Vereador - Presidente

Ozeneide Gomes Vieira
Ozeneide Gomes Vieira
Vereadora - 1ª Secretária

Arnaldo Pinheira da Silva
Arnaldo Pinheira da Silva
Vereador - 2º Secretário

Milton Ramos Filho
Milton Ramos Filho
Vereador

Rafael Almeida Ferreira
Rafael Almeida Ferreira
Vereadora

Paulo Santos
Paulo Santos
Vereador - Vice Presidente

Manoel Pereira da Silva Filho
Manoel Pereira da Silva Filho
Vereador

José Luiz Vieira da Silva
José Luiz Vieira da Silva
Vereador

Ronicle Soares de Oliveira
Ronicle Soares de Oliveira
Vereador